



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº741/25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

**“Altera a redação dos Anexos I, II e III da
Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2.025”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE – RO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação dos **Anexos I, II e III** da Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2.025 Altera a redação da Lei nº 3.482/25, de 13 de fevereiro de 2025, passando a vigorar conforme os **Anexos I, II**, adicionando atribuições descritas no **Anexo III** desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gilvane Fernandes da Silva

Presidente

Sérgio Pinheiro Castilho Filho

Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos

Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas

Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda

Segundo Secretário





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº741/25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

**“Altera a redação dos Anexos I, II e III da
Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2.025”.**

ANEXO I

SIMBOLO	VANTAGENS	
	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO
CCL 1	R\$ 2.200,00	R\$ 1.800,00
CCL 1.1	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00
CCL 1.2	R\$ 1.300,00	R\$ 2.500,00
CCL 2	R\$ 2.000,00	R\$ 900,00
CCL 2.1	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
CCL 3	R\$ 1.600,00	R\$ 400,00

Gilvane Fernandes da Silva

Presidente

Sérgio Pinheiro Castilho Filho

Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos

Segundo Vice-Presidente

Millenecker Vasconcelos de Freitas

Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda

Segundo Secretário





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº741/25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025.

“Altera a redação dos Anexos I, II e III da Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2025”.

ANEXO II

NUMERO DE CARGOS	SIMBOLO	ESPECIFICAÇÃO DO CARGO
01	CCL 1	ASSESSOR JURÍDICO
01	CCL 1.1	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA
01	CCL 1.2	ASSESSOR ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO
01	CCL 2	CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
01	CCL 2	PREGOEIRO
01	CCL2	CHEFIA DE RECURSOS HUMANOS
01	CCL 2.1	DIRETOR DE PATRIMONIO
01	CCL 3	DIRETORIA LEGISLATIVA PERMANENTES
01	CCL 3	DIRETORIA DE ALMOXARIFADO E COMPRAS
01	CCL 3	DIRETORIA DE REGISTROS DE ATAS
11	CCL 3	ASSESSORIA PARLAMENTAR
08	CCL 3	ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
01	CCL 3	ASSESSOR EM MARKETING DIGITAL

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sérgio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº741/25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

**“Altera a redação dos Anexos I, II e III da
Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2.025”.**

ANEXO III

**ASSESSOR ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DE EVENTOS OFICIAIS DO
PODER LEGISLATIVO**

Funções e atribuições:

Realizar estudos, pesquisas e análises para subsidiar as decisões e atividades do plenário, em expedientes ordinários, extraordinários, solenes e no uso do Plenário devidamente autorizado.

Prestar suporte técnico e administrativo aos vereadores, servidores e responsáveis pelos eventos com registros na casa. Organizando informações, registros de autoridades em apoio aos senhores parlamentares

Coordenar e supervisionar as atividades relacionadas ao plenário, como a organização de reuniões, a preparação de pautas referentes ao ato, com antecedência verificar sistema de som, gravações e transmissões via suporte técnico de base..

Cuidar da organização de materiais, documentos e equipamentos necessários para o funcionamento do plenário.

Recepcionar e atender pessoas que buscam informações ou atendimento no plenário. Manter com a Secretaria Legislativa, Gabinete da Presidência e dos senhores parlamentares, comunicação antecipada dos eventos agendados na Casa Legislativa sendo eles internos ou externos, de forma ampliar a publicidade.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sérgio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº741/25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

**“Altera a redação dos Anexos I, II e III da
Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2.025”.**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo adequar nomenclaturas de Cargos em comissão, indicando suporte orçamentário e financeiro para tal.

Trata-se de estruturar o sistema de atendimento no plenário da casa, elaborando suporte para realização de trabalhos ordinários, e extraordinários realizados no recinto da Câmara municipal.

Encaminhamos tal expediente, operando pelo conhecimento e posterior deliberação da pauta.

Atenciosamente.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sérgio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário

Ofício n.148/25/GB/CMETOPPO/RO.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
Gabinete da Presidência
Av. Gonçalves Dias nº. 4236, Bairro União CEP 76920-000

De, 25 de setembro de 2025.

Aos Senhores Vereadores.

Câmara municipal da Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO.

Senhores Vereadores,

1. Pelo presente, encaminhamos a V. Excelências para conhecimento e deliberação o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº741/25, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025**, que “Altera a redação dos Anexos I, II e III da Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2025”.

2. É o que segue.

Atenciosamente.

Gilvane Fernandes da Silva
Presidente

Sérgio Pinheiro Castilho Filho
Primeiro Vice-Presidente

Jackson Correa Passos
Segundo Vice-Presidente

Milleneker Vasconcelos de Freitas
Primeiro Secretário

Robsmael Pereira de Holanda
Segundo Secretário





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei do Legislativo	741	25/09/2025

ID:	1361014	Processo	Documento
CRC:	C380E56D		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	Lucileide dos Santos Barros		
Criação:	25/09/2025 11:40:33	Finalização:	25/09/2025 11:44:22

MD5: D0BD5BE4996D3005649F2993AB13A271

SHA256: 9A6B12ECC5F34AFE60A6D269C196A52E210C8EDB76AA25EF2B6E35990A0DF8D0

Súmula/Objeto:

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº741/25 DE 25 DE SETEMBRO DE 2.025.

“Altera a redação dos Anexos I, II e III da Lei nº 3.515/25, de 24 de abril de 2.025”.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 11:40:33
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 11:40:33
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 SERGIO PINHEIRO CASTILHO FILHO	Vereador	25/09/2025 12:43:29
---	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 GILVANE FERNANDES DA SILVA	Vereador Presidente	25/09/2025 12:59:43
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Jackson Correia Passos	Vereador 2º Vice Presidente	25/09/2025 13:10:23
---	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA	Vereador	25/09/2025 13:18:04
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

 Millenecker Vasconcelos de Freitas	1º Secretário	25/09/2025 13:47:52
---	---------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1361014 e o CRC C380E56D.



Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

PARECER Nº 006/CDFC/25

ASSUNTO: Impacto Orçamentário e Financeiro com a alteração dos anexos I, II e III da Lei nº 3.515/25 de 24 de abril de 2025.

PROCESSO: Inexistente

Aportou-se nesta coordenadoria o Ofício nº 148/25/GB/CMETOPO/RO datado de 25 de setembro de 2025 que encaminha a PL nº 741/25, em que a **Mesa Diretora**; solicita o manifesto de impacto com relação ao financeiro com a revisão e adequações das gratificações dos servidores comissionados do Poder Legislativo.

A Constituição Federal no seu art. 29-A determina que:

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências financeiras previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior.

§ 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluindo o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Toda a despesa com pessoal enquadra-se no art. 29-A, inciso III e § 1º, incluindo os gastos com inativos e pensionistas, conforme demonstrado na projeção (**anexo**) emitido por essa coordenadoria.

O gasto projetado até o término dos Exercícios de 2025 a 2027 será de: Exercício de 2025 – R\$ 4.298.978,03 (quatro milhões duzentos e noventa e oito mil novecentos e setenta e oito reais e três centavos) que corresponderá a **65,53% (sessenta e cinco vírgula cinquenta e três por cento)**; Exercício de 2026 – R\$ 4.505.167,08 (quatro milhões quinhentos e cinco mil cento e sessenta e sete reais e oito centavos) que corresponde a **61,20% (sessenta e um vírgula vinte por cento)** e no Exercício de 2027 – R\$ 4.615.292,89 (quatro milhões seiscentos e quinze mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) no qual corresponde a **60,57% (sessenta vírgula cinquenta e sete por cento)** do índice com pessoal (**anexos**).





Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Estância Turística Ouro Preto do Oeste
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil

Informados que a receita especificada no art. 29-A no seu caput, é sobre a receita realizada no exercício anterior, e foi elaborada com base na receita para o exercício de 2025 e para 2026 a 2030 foi em cima do Cálculo de Repasse Poder Legislativo - Período 2026 a 2030 - Segundo Estimativas Receitas do PPA (**em anexo**).

E sendo que esses valores por ser projeção, poderão sofrer alterações do decorrer dos exercícios para mais ou menos, uma vez que por ser projeção e como são as bases projetadas da receita para o exercício de 2025 e como não se têm condições de prever se as receitas futuras (2026 e 2027) se terão evolução ou redução (queda) na arrecadação; uma vez que, não há como prever sinistros futuros e verificando os repasses anteriores, notamos que houve evolução nas receitas que são base de cálculo de repasse para esta Casa de Leis.

Assim sendo concluímos que: *A despesa com pessoal conforme determinam o Art. 29-A, inciso III e § 1º da CF e o art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e o gasto com pessoal nos exercícios de 2025 a 2027, incluindo o subsídio dos vereadores, não comprometeram o limite de gasto projetado até o término dos referidos Exercícios; uma vez que os valores, incluindo as obrigações já fazem parte da projeção e que a presidência fique sempre atento aos índices e evolução ou queda de arrecadação, e recomendamos que haja prudência com a relação de criação de mais cargos comissionados ou de função em virtude do país apresentar instabilidades financeiras que poderão acarretar em queda de arrecadações futuras que poderão comprometer as despesas administrativas e de pessoal, e que não realize nenhuma despesa futura com pessoal sem a anuência dessa coordenadoria e da Secretária de Controle Interno, salvo decisão do Srº Presidente desta Casa de Leis.*

Este é o parecer.

Ouro Preto do Oeste, 25 de setembro de 2025.

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordenador Departamento Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETPOPO/RO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	Nº 006/CDFC/25	25/09/2025

ID:	1361045	Processo	Documento
CRC:	3C9148D0		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	Lucileide dos Santos Barros		
Criação:	25/09/2025 11:46:32	Finalização:	25/09/2025 11:50:21

MD5:	7A84F80CAF3B3E51B07448BBF15D4F1B
SHA256:	ABDD4CDD7D07F626554E2D7CC01DDF8F78E3F0FD7C95B497F193F65BC85C4337

Súmula/Objeto:

ASSUNTO: Impacto Orçamentário e Financeiro com a alteração dos anexos I, II e III da Lei nº 3.515/25 de 24 de abril de 2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 11:46:32
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 11:46:32
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1361045 e o CRC 3C9148D0.

CALCULO DE REPASSE PODER LEGISLATIVO - PERIODO 2026 A 2030 - SEGUNDO ESTIMATIVAS RECEITAS DO PPA

RECEITAS TRIBUTARIAS(I)										
PREV RECEITAS 2025										
2026										
IRRF: + Multas e Juros + Divida Ativa + Multas e Juros da DVA	6.836.338,81		7.075.610,66		7.294.954,59		7.513.803,24		7.739.217,32	
IPTU:+ Multas e Juros + Divida Ativa + Multas e Juros da DVA	3.458.017,34		3.579.047,94		3.690.298,43		3.800.698,39		3.914.719,33	
ITBI:+ Multas e Juros + Divida Ativa + Multas e Juros da DVA	2.466.122,82		2.553.472,11		2.632.629,74		2.711.608,64		2.792.956,89	
ISS:+ Multas e Juros + Divida Ativa + Multas e Juros da DVA	10.022.173,77		10.372.949,83		10.694.511,28		11.015.346,63		11.345.807,03	
TAXAS INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	1.133.113,09		1.172.772,03		1.212.127,97		1.248.400,81		1.282.763,87	
TAXAS CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	86.478,00		89.504,61		92.279,35		95.047,74		97.899,17	
TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS	2.303.302,22		2.383.917,79		2.457.819,25		2.531.553,82		2.607.500,43	
Sub-Total	26.305.546,05		27.227.274,97		28.074.620,61		28.916.459,27		29.780.864,04	
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS(II)										
COTA PARTE FPM	40.633.630,28		42.055.807,33		43.359.537,36		44.660.323,48		46.000.133,19	
COTA PARTE ICMS	29.571.876,35		30.606.892,02		31.555.705,67		32.502.376,84		33.477.448,14	
COTA PARTE IPVA	8.371.425,69		8.664.425,59		8.933.022,78		9.201.013,47		9.477.043,87	
ITR	45.437,60		47.027,91		48.485,78		49.940,35		51.438,56	
ICMS DESON LC 87/1996	0		0		0		0		0	
COTA PARTE IPI	150.722,67		155.997,96		160.833,90		165.658,92		170.628,68	
CIDE	84.895,47		87.868,81		90.590,68		93.308,40		96.107,66	
Sub-Total	78.857.988,06		81.618.019,62		84.148.176,17		86.672.621,46		89.272.800,10	
TOTAL = I + II	105.163.534,11		108.845.294,59		112.222.796,78		115.589.080,73		119.053.664,14	
Repasse artigo 29-A da CF - Máximo 7%	7.361.447,39		7.619.170,62		7.855.595,77		8.091.235,65		8.333.756,49	
Valor Mensal a ser repassado	613.453,95		634.930,89		654.632,98		674.269,64		694.479,71	
Valor a ser orçado para o exercício	7.361.447,39		7.619.170,62		7.855.595,77		8.091.235,65		8.333.756,49	



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RELATORIO	ESTIMATIVAS REPASSES LEGISLATIVO	15/09/2025

ID:	1351482	Processo	Documento
CRC:	10EA88D4		
Processo:	1-3214/2025		
Usuário:	Jose Sergio dos Santos Cardoso		
Criação:	15/09/2025 18:25:57	Finalização:	15/09/2025 18:25:57

MD5: **F5B27E2855562E30DF2E4F57563FE234**

SHA256: **4382C398265558A8512AC1EE5438AA6087F156A62C9284903BF38D78C317A424**

Súmula/Objeto:

ESTIMATIVAS REPASSES LEGISLATIVO

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/09/2025 18:25:57
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

INCLUSÃO NO PPA	15/09/2025 18:25:57
-----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Jose Sergio dos Santos Cardoso	Contador Geral do Municipio	15/09/2025 18:30:17
--	--------------------------------	-----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	16/09/2025 07:37:46
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

	Ira Alves Rodrigues	Diretor do Departamento de Orcamento - COGEM	16/09/2025 08:00:56
--	---------------------	--	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1351482 e o CRC 10EA88D4.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
RELATORIO	calculo de repasse	25/09/2025

ID:	1361067	Processo	Documento
CRC:	C0500099		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	Lucileide dos Santos Barros		
Criação:	25/09/2025 11:50:32	Finalização:	25/09/2025 11:54:30

MD5: **8DCD25946D7B2F06F71F3271B6A3FE8F**

SHA256: **59F18C2698214793DD0495A3E53999C73D9B5FD7FA64F9A52143E378E3BA509F**

Súmula/Objeto:

CALCULO DE REPASSE PODER LEGISLATIVO.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 11:50:32
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 11:50:32
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1361067 e o CRC C0500099.

Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJEÇÃO DA DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025

COM AS VERBAS INDENIZATÓRIAS

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVER.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMB.	OUTUB.	NOVEMB.	DEZEMB.	13º SAL.	1/3 FER.	TOTAL
I - VEREADORES															
Subsidio - Presidente	17.325,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	3.005,00	3.476,67	138.536,67
Subsidio - 10 - Vereadores	137.750,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	57.250,00	33.333,30	1.328.333,30
SUB-TOTAL	155.075,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	110.430,00	60.255,00	36.809,97	1.466.869,97
Obrig. Patr. - INSS (13 %)	13.636,95	14.355,89	14.355,89	14.355,89	14.355,89	14.355,89	14.355,89	14.355,88	14.355,89	14.355,89	14.355,89	14.355,89	14.355,89	4.785,30	190.692,92
TOTAL	168.711,95	124.785,89	124.785,89	124.785,89	124.785,89	124.785,89	124.785,89	124.785,88	124.785,89	124.785,89	124.785,89	124.785,89	74.610,89	41.595,27	1.657.562,89
II - SERV. EFET. QUADRO PROPRIO															
Agente Administrativo - C. F.	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	2.024,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	-	20.240,00
Servidor Técnico Especializado - C. C.	8.096,13	8.674,42	13.557,46	8.891,28	8.891,28	19.485,47	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	-	129.835,00
Agente de Limpeza e Conservação - E.	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.983,60	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	1.518,00	-	27.878,80
Controle Interno - I.	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.117,29	2.788,90	3.755,71	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	-	30.906,58
Agente Administrativo - J. G.	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	2.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	23.264,00
Agente Administrativo - J. J.	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	2.893,07	1.669,80	2.893,07	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	-	24.153,94
Agente de Portaria e Vigilância - J.	3.823,80	3.823,80	5.541,45	3.994,31	3.994,31	3.994,31	3.994,31	4.082,79	4.082,79	4.082,79	4.082,79	4.082,79	4.082,79	-	53.663,03
Agente de Portaria e Vigilância - J. S.	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	809,60	32.384,00
Agente Administrativo - K.	2.656,50	1.518,00	1.518,00	1.518,00	1.518,00	4.530,00	1.518,00	1.518,00	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	379,50	-	23.049,60
Agente de Portaria e Vigilância - L.	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	2.559,73	1.669,80	2.559,73	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	-	23.487,26
Agente de Limpeza e Conservação - M. A.	3.719,10	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.983,60	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	2.125,20	531,30	-	28.486,00
Agente de Serviços Diversos - M. T.	4.753,08	7.326,20	6.727,05	4.871,90	4.871,90	4.871,90	4.871,90	4.871,90	4.871,90	4.871,90	4.871,90	4.871,90	4.273,60	-	66.927,03
Auxiliar Administrativo - M.	8.167,38	4.413,74	6.346,44	4.524,08	6.698,77	4.524,08	4.524,08	7.423,67	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	1.105,39	-	65.823,95
Agente Administrativo - O. G.	5.033,09	5.033,09	8.130,62	5.287,88	5.287,88	11.479,80	5.420,06	5.420,06	5.420,06	5.420,06	5.420,06	5.420,06	5.420,06	-	78.192,78
Técnico em Contabilidade - O. A.	6.854,56	6.854,56	10.333,73	7.178,17	14.900,66	7.178,17	7.346,06	14.308,68	7.346,06	7.346,06	7.346,06	7.346,06	3.455,68	-	107.794,51
Analista de Sistema - P.	2.546,65	2.546,65	2.546,65	2.546,65	6.244,41	2.546,65	2.584,86	2.584,86	2.584,86	2.584,86	2.584,86	2.584,86	2.584,86	-	37.071,68
Agente Administrativo - R.	10.137,79	5.793,02	9.304,21	6.086,28	6.086,28	6.086,28	11.730,71	6.238,42	6.238,42	6.238,42	6.238,42	6.238,42	1.448,25	-	87.864,92
Agente Administrativo - T.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Jurídico - W. M.	4.380,68	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	4.755,71	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	2.316,78	-	34.620,97
Motorista - W. F.	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
															-
															-





[illegible]

Venc. e Vant. Fixas	436.632,17	266.715,03	292.624,53	278.157,15	296.444,87	306.064,64	288.718,99	301.326,93	283.800,21	288.800,21	288.800,21	199.484,44	62.347,44	3.878.717,03
Obrig. Patr. - IPISM	8.192,83	8.397,19	8.855,84	8.594,75	8.949,78	9.160,70	9.160,38	9.518,66	9.885,73	9.885,73	9.885,73	9.806,23	-	120.179,28
Obrig. Patr. - INSS	21.889,44	21.792,31	22.573,34	23.065,89	22.968,83	23.292,66	22.752,73	22.953,25	22.677,88	22.677,88	22.677,88	22.005,11	6.076,64	300.081,72
TOTAL GERAL	466.714,44	296.904,53	324.053,71	309.817,79	328.363,48	338.518,00	320.632,10	333.798,84	321.363,82	321.363,82	321.363,82	231.295,78	68.424,08	4.298.978,03
REALIZADA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INDENIZATÓRIA	466.714,44	296.904,53	324.053,71	309.817,79	328.363,48	338.518,00	320.632,10	333.798,84	321.363,82	321.363,82	321.363,82	231.295,78	68.424,08	4.298.978,03

Obs.:

Acordão do Exercício de 2021 - inciso VI - Recomenda o percentual de 50% (função / gratificação) do Processo nº 01854/22-TCE-RO.

A Lei nº 14.973/2024 de 16 de setembro de 2024 - desoneração da folha até 1º de janeiro de 2027.

O Servidor Efetivo: Oldemberg Anderson Moura da Silva recebe abono permanência.

A Servidora Efetiva: Maria Teixeira de Oliveira Coelho recebe abono permanência.

O Servidor Efetivo: Thales Emerich Bitencourt Leone está a disposição com ônus para o RPPS (IPSM).

O Servidor Efetivo: Pablo de Souza Bullán recebeu 1/3 Férias em Pecúnia no mês de maio

O Servidor Efetivo: Celson Cabral de Souza recebeu 1/3 Férias em Pecúnia no mês de junho.

O Servidor Efetivo: Olcymar Galimberti da Silva recebeu 1/3 Férias em Pecúnia no mês de junho.



A Servidora Efetiva: Katielli Karla Silva Medeiros recebeu 1/3 Férias em Pecúnia no mês de junho.

O Servidor Efetivo: Jonas Gama Barbosa recebeu R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de custo pela comissão do PCA 2026 no mês de junho.

A Servidora Comissionada: Jaqueline Martins de Azevedo recebeu R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de custo pela comissão do PCA 2026 no mês de junho.

A Servidora Comissionada: Jessika Castoldi Martins recebeu R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de custo pela comissão do PCA 2026 no mês de junho.

O Servidor Efetivo: Rubem José Vettorazi recebeu 1/3 Férias em Pecúnia no mês de julho.

Diretor de Patrimônio - Francisco Omar Gutierrez da Rocha - a portaria foi alterada no mês de julho.

As. Esp. Coord. Ev. Of. P.Leg.- André Henrique Ricardo Estevam - a portaria foi criada no mês de julho.

O Servidor Efetivo: Oldemberg Anderson Moura da Silva recebeu 1/3 Férias em Pecúnia no mês de junho.

A Servidora Efetiva: Marilene Felizardo de Deus recebeu 1/3 Férias em Pecúnia no mês de junho.

As. Especial da Presidência - Pedro Gabriel Góes Bitencourte Gil - a portaria foi criada no mês de maio.

Assessor em Marketing Digital - Valter Pires Vieira - a portaria foi criada no mês de março.

Assistente dos Setores Licitantes - Jonas Jardim dos Santos - a portaria foi criada no mês de março.

DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO DE GASTO COM PESSOAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025
COM BASE NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

EM RELAÇÃO AOS REPASSES	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
RECEITAS DE 2024 PARA EFEITO DE REPASSE PARA O EXERCÍCIO DE 2025 (Receita)	93.718.658,88
REPASSE PREVISTO PARA O EXERCÍCIO - 7% EC 58 (Estimativa de Receita)	6.560.306,12
DEVOLUÇÃO SALDO FINANCEIRO P/PREFEITURA	0,00
LIMITE A GASTAR COM FOLHA DE PAGAMENTO 70% (CF art. 29-A, § 1º)	4.592.214,28
CUSTO ANUAL PREVISTO COM FOLHA DE PAGAMENTO	4.298.978,03



SALDO		293.236,25
% DE GASTO NO EXERCÍCIO		65,53

Ouro Preto do Oeste, 25 de setembro de 2025.

5% em relação a Receita 4.685.932,94

Gasto	Saldo
4.298.978,03	293.236,25

100% DO GASTO COM PESSOAL		
4.298.978,03	4.592.214,28	93,61
293.236,25		6,39
		100

Oldemberg Anderson Moura da Silva
Coordº Depart. Financeiro e Contábil
Port. nº 056/GP/CMETOPO/RO



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	De projeção de gasto	25/09/2025

ID:	1361093	Processo	Documento
CRC:	00666572		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	Lucileide dos Santos Barros		
Criação:	25/09/2025 11:54:41	Finalização:	25/09/2025 12:00:09

MD5: **0F329AA9DC71340A7194118DBD33846A**

SHA256: **1C907E88080391FC7BE449BEFB5B6B0BE91F2C50D51914E0EE9182425D184699**

Súmula/Objeto:

PROJEÇÃO DA DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCICIO DE 2025 COM AS VERBAS INDENIZATÓRIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 11:54:41
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 11:54:41
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 1361093 e o CRC 00666572.

Estado de Rondônia
Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJEÇÃO DA DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026
COM AS VERBAS INDENIZATÓRIAS

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVER.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMB.	OUTUB.	NOVEMB.	DEZEMB.	13º SAL.	1/3 FER.	TOTAL
I - VEREADORES															
Subsídio - Presidente	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	3.476,67	139.066,67
Subsídio - 10 - Vereadores	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	33.333,30	1.333.333,30
Obrig. Patr. - INSS (17 %)	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	18.773,10	6.257,69	250.307,99
TOTAL	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	129.203,10	43.067,66	1.722.707,96
II - SERV. EFET. QUADRO PRÓPRIO															
Agente Administrativo	1.518,00	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	531,30	21.176,10
Servidor Técnico Especializado	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	2.963,76	118.550,40
Agente de Limpeza e Conservação	2.125,20	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	743,82	29.646,54
Controle Interno	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	695,33	27.813,33
Agente Administrativo	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
Agente Administrativo	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
Agente de Portaria e Vigilância	4.082,79	4.082,79	4.082,79	4.082,79	4.082,79	4.082,79	4.082,79	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	1.776,07	62.324,80
Agente de Portaria e Vigilância	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	809,60	32.384,00
Agente Administrativo	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	531,30	21.252,00
Agente de Portaria e Vigilância	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
Agente de Limpeza e Conservação	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	743,82	29.752,80
Agente de Serviços Diversos	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	1.633,70	65.347,87
Auxiliar Administrativo	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	1.471,90	60.284,94
Agente Administrativo	5.636,87	5.636,87	5.636,87	5.636,87	5.636,87	5.636,87	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.777,78	1.925,93	76.191,61
Técnico em Contabilidade	7.378,57	7.378,57	7.378,57	7.378,57	7.378,57	7.378,57	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	2.536,94	100.084,17
Analista de Sistema	2.584,85	2.584,85	2.584,85	2.584,85	2.584,85	2.584,85	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.623,62	874,54	34.748,98
Agente Administrativo	6.238,42	6.238,42	6.238,42	6.238,42	6.238,42	6.238,42	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	2.213,44	86.126,20
Agente Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Jurídico	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	2.455,99	818,66	32.746,53
Motorista	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
Mauro Pereira - Cedido	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	1.657,80	66.312,00
André Henrique Ricardo Estevam - Cedido	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	689,93	27.597,33
Angerlei Marcio da Silva - Cedido	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	2.043,90	681,30	27.252,00

Obrig. Patr. - IPSM (14,00%)	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	690,69	8.978,97
																-
																-
SUB-TOTAL	75.134,29	75.316,45	75.316,45	75.316,45	75.316,45	75.316,45	76.130,29	77.375,70	77.375,70	77.375,70	77.375,70	77.375,70	77.375,70	77.375,70	25.525,54	1.017.626,57
Obrig. Patr. - IPSM (14,00%)	9.149,91	9.175,41	9.175,41	9.175,41	9.175,41	9.175,41	9.289,35	9.463,71	9.463,71	9.463,71	9.463,71	9.463,71	9.463,71	9.463,71	-	121.098,57
Calculo Atuarial - IPSM (20 %)																-
SUB-TOTAL	84.284,20	84.491,86	84.491,86	84.491,86	84.491,86	84.491,86	85.419,64	86.839,41	86.839,41	86.839,41	86.839,41	86.839,41	86.839,41	86.839,41	25.525,54	1.138.725,14

III - SERVID. EFET. - FUNÇÃO																
Assessor Especial Legislativo	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	7.000,00	2.333,33	93.333,33
Coord. do Sistema de Controle Interno	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.333,33	53.333,33
Coord. do Depart. Financeiro e Contábil	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.333,33	53.333,33
Chefe do setor Admin. da Asses. Jurídica	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	1.666,67	66.666,67
Diretor de Departamento de Pessoal	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	40.000,00
Chefe do Depart. de Inform.	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	1.000,00	40.000,00
Assist. de Departamento de Setor Pessoal	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assist. de Contab. E Alim. Sist. De Legisl.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Chefe de Patrimônio e Contr. Bens Móv.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Chefe de Protocolo e Publicações	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Auxiliar de Controle Interno	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Chefe de Sist. Sítio Eletr. E Publicidade	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assist. de Sala de Empreendedorismo	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	333,33	13.333,33
Assist. Serv. Ger. Assit. Set. Adm. Legisl.	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00	6.000,00
Assist. Serv. Ger. Assit. Set. Adm. Legisl.	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00	6.000,00
Assist. Serv. Ger. Assit. Set. Adm. Legisl.	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00	6.000,00
Assist. Serv. Ger. Assit. Set. Adm. Legisl.	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00	6.000,00
Assist. Serv. Ger. Assit. Set. Adm. Legisl.	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00	6.000,00
Assist. Serv. Ger. Assit. Set. Adm. Legisl.	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00	6.000,00
Assist. Serv. Ger. Assit. Set. Adm. Legisl.	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	450,00	150,00	6.000,00
Apoio às Licitações	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
TOTAL	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	43.700,00	14.566,68	582.666,68

V - SERVID. SEM VINC. EMPREG.																
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67

Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Pregoeiro	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	966,67	38.666,67
Chefia de Gabinete da Presidência	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	966,67	38.666,67
Assessor Jurídico	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.333,33	53.333,33
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Dir. Legisl. e Apoio as Com. Perman.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Diretor de Depart. de Patrimônio	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Diretor de Almoxarifado e Compras	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Diretor de Registro e Atas	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Chefia de Recursos Humanos	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	966,67	38.666,67
Assessor Marketing Digital - Valter	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Especial da Presidência	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.333,33	53.333,33
Diretor de Patrimônio - Francisco Omar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
As. Esp. Coord. Ev. Of. P.Leg. - André	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
Jovem Aprendiz - INSS	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37		
Jovem Aprendiz - FGTS	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98		
														</	





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	PROJEÇÃO DA DESPESAS COM FOLHA	25/09/2025

ID:	1361102	Processo	Documento
CRC:	BD8EB997		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	Lucileide dos Santos Barros		
Criação:	25/09/2025 12:00:33	Finalização:	25/09/2025 12:03:41

MD5: **C671F76C905A952DF2893537DB156E4C**

SHA256: **AC91E7E1A871DBA019B6B09513ADADC135F509DADAC2F27522973AF9AA3259EB**

Súmula/Objeto:

PROJEÇÃO DA DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026 COM AS VERBAS INDENIZATÓRIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 12:00:33
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 12:00:33
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1361102 e o CRC BD8EB997.

Estado de Rondônia

Poder Legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJEÇÃO DA DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

COM AS VERBAS INDENIZATÓRIAS

DISCRIMINAÇÃO	JANEIRO	FEVER.	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMB.	OUTUB.	NOVEMB.	DEZEMB.	13º SAL.	1/3 FER.	TOTAL
I - VEREADORES															
Subsídio - Presidente	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	10.430,00	3.476,67	139.066,67
Subsídio - 10 - Vereadores	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	33.333,30	1.333.333,30
Obrig. Patr. - INSS (21 %)	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	23.190,30	7.730,09	309.203,99
TOTAL	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	133.620,30	44.540,06	1.781.603,96
II - SERV. EFET. QUADRO PROPRIO															
Agente Administrativo	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	531,30	21.252,00
Servidor Técnico Especializado	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	8.891,28	2.963,76	118.550,40
Agente de Limpeza e Conservação	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	743,82	29.752,80
Controle Interno	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	2.086,00	695,33	27.813,33
Agente Administrativo	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
Agente Administrativo	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
Agente de Portaria e Vigilância	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	5.328,20	1.776,07	71.042,67
Agente de Portaria e Vigilância	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	2.428,80	809,60	32.384,00
Agente Administrativo	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	1.593,90	531,30	21.252,00
Agente de Portaria e Vigilância	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
Agente de Limpeza e Conservação	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	2.231,46	743,82	29.752,80
Agente de Serviços Diversos	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	4.901,09	1.633,70	65.347,87
Auxiliar Administrativo	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	4.524,08	1.508,03	60.321,07
Agente Administrativo	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.777,78	5.922,23	5.922,23	5.922,23	5.922,23	5.922,23	5.922,23	5.922,23	1.974,08	78.096,37
Técnico em Contabilidade	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	7.610,83	2.536,94	101.477,73
Analista de Sistema	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.623,62	2.662,97	2.662,97	2.662,97	2.662,97	2.662,97	2.662,97	2.662,97	887,66	35.270,17
Agente Administrativo	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	6.640,32	2.213,44	88.537,60
Agente Administrativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Assistente Jurídico	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	2.489,84	829,95	33.197,87
Motorista	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	1.669,80	556,60	22.264,00
															-
															-
Mauro Pereira - Cedido	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	4.973,40	1.657,80	66.312,00
André Henrique Ricardo Estevam - Cedido	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	2.069,80	689,93	27.597,33

Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Parlamentar	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Pregoeiro	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	966,67	38.666,67
Chefia de Gabinete da Presidência	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	966,67	38.666,67
Assessor Jurídico	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.333,33	53.333,33
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Dir. Legisl. e Apoio ao Com. Perman.	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Diretor de Depart. de Patrimônio	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Diretor de Almoxarifado e Compras	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Diretor de Registro e Arqs	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor de Gabinete da Presidência	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Chefia de Recursos Humanos	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	2.900,00	966,67	38.666,67
Assessor Marketing Digital - Valler	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	666,67	26.666,67
Assessor Especial da Presidência	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	1.333,33	53.333,33
Diretor de Patrimônio - Francisco Omar	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
As. Esp. Coord. Ev. Of. P. Leg. - André	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	833,33	33.333,33
																			-	-
																				-
Jovem Aprendiz - INSS	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37	1.085,37		14.109,81
Jovem Aprendiz - FGTS	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98	166,98		2.170,74
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-
																				-





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	VERBAS INDENIZATÓRIAS	25/09/2025

ID:	1361111	Processo	Documento
CRC:	BE9671CC		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	Lucileide dos Santos Barros		
Criação:	25/09/2025 12:03:52	Finalização:	25/09/2025 12:06:34

MD5: **A914C96CB8C57C28D6AC44D557E78AAA**

SHA256: **7F574A72EC391F4B376F90EC91C257B8D64F08B1752628332526264C4BA60A2E**

Súmula/Objeto:

PROJEÇÃO DA DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2027 COM AS VERBAS INDENIZATÓRIAS.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 12:03:52
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 12:03:52
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1361111 e o CRC BE9671CC.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
14-472/2025

Data/Hora: 25/09/2025 12:11:39
Origem: CMOPO - Gabinete da Presidencia (314)
Destino: CMOPO - Controle Interno (319)
Finalidade: ()

Despacho:

Após conhecimento do Presidente, segue processo para análise e emissão de parecer.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **Lucileide dos Santos Barros, ASSESSOR PARLAMENTAR**, em 25/09/2025 às 12:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1361123** e o código verificador **BADFF5FB**.

Referência: [Processo nº 14-472/2025](#).

Docto ID: 1361123 v1

PARECER TÉCNICO CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: ANÁLISE SOBRE O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 741/2025.

EMENTA DO PROJETO: ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III DA LEI N. 3.515/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2.025.

I – RELATÓRIO

De autoria do Poder Legislativo – Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – Vereadores: Gilvane Fernandes da Silva - Presidente, Sérgio Pinheiro Castilho Filho – 1º Vice-Presidente, Jackson Correa Passos 2º Vice-Presidente, Milleneker Vasconcelos de Freitas - 1º Secretário, Robsmael Pereira de Holanda – 2º Secretário.

O presente Projeto de Lei Legislativo foi protocolado e aberto processo n. 472/2025, no dia 25 de Setembro de 2025.

II - ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO

2.1 – Dos aspectos da Proposição em relação à forma prescrita em Lei

Conforme o teor do art. 13 e 15 da Lei Orgânica do Município da Estância Turística Ouro Preto do Oeste, trata-se de matéria de competência da Câmara Municipal, a partir iniciativa do Poder Legislativo do Município.

O Projeto de Lei consta instruído com Exposição de Motivos, **Parecer Contábil** (datado de 25/09/2025), sendo esses os documentos anexos necessários para análise e tramitação a Proposição.

O Projeto foi devidamente publicado na pauta com 3 (três) dias de antecedência, de maneira a garantir o princípio da publicidade e com observância do Art. 99, do Regimento Interno da Casa.

2.2 – Dos aspectos da Proposição em relação ao mérito administrativo

Após leitura e análise textual da matéria, a Proposição não conflita com a competência privativa da União Federal (artigo 22 da CF/88) e, também, não conflita com a competência concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (Art. 24, da CF/88).

O Projeto respeita as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, **haja vista a colação do projeto e do parecer contábil favorável.**

Acerca das disposições da LOM pertinentes a matéria, destacam-se:

Art. 14. É da competência exclusiva da Câmara Municipal:

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação da remuneração de servidores do Município, inclusive da Administração Indireta, observando os parâmetros da Lei das diretrizes orçamentárias;



Ademais, é importante ressaltar que, quanto à análise contábil acostada ao presente Projeto de Lei Legislativo, inicialmente, segundo o Setor Contábil, há viabilidade legal para a implementação da criação de um cargo comissionado, conforme **Impacto Orçamentário e Financeiro**, demonstrado na Projeção no Parecer Técnico 006/CDFC/25 (ID 1361045), atualizado é favorável, já que há viabilidade legal e orçamentária para fins de implementação do reajuste na tabela do ANEXO I.

Destaca-se, quanto à fundamentação supracitada, importante disposição da Lei Municipal n. 2.910/2021:

Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, §1º da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos anexos:

I – Receitas por Exercício;

II – Plano Plurianual.

[...]

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, inserindo-se no respectivo programa as modificações subsequentes. [...]

Dessarte, o impacto orçamentário atualizado após a implementação do presente projeto de lei está devidamente alicerçado na legislação de regência quanto aos limites legais, na forma dos arts. 29-A e 169 da Constituição Federal e, ainda, do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000:

CRFB/1988

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. [...]

Projeção Contábil: Gasto com Pessoal (70 %)

- ✓ 2025 / 65,53 %
- ✓ 2026 / 61,20 %
- ✓ 2027 / 60,57 %

Art. 169. A despesa com pessoal ativo e inativo e pensionistas da União, dos



Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não pode exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

§ 1º A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - se houver autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista. [...]

[...]

LRF

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A cerca da Criação e nomeação de Cargos Comissionados, A Jurisprudência expressa:

PARECER PRÉVIO Nº 17/2013 – PLENO - TCE/RO

Consulta. Câmara Municipal de Espigão do Oeste. Preenchimento dos requisitos legais de admissibilidade. Conhecimento. É possível a nomeação de 1 (um) ou mais cargos em comissão para gabinete de Vereador, desde que haja lei prévia instituidora do cargo, que as funções sejam de direção, chefia ou assessoramento e que sejam cumpridas as demais exigências legais. A nomeação de cargo comissionado em quantidade superior aos cargos efetivos infringe os princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e eficiência, bem como denota ofensa à exigência de concurso público prevista no artigo 37, II, da Constituição Federal, podendo acarretar a nulidade dos atos e a responsabilização do gestor. Arquivamento. Unanimidade.

Acórdão (**PROCESSO: 01854/22 – TCE-RO**)

ASSUNTO: Prestação de Contas relativa ao exercício de 2021

JURISDICIONADO: Poder Legislativo do Município de Ouro Preto do Oeste

VI - Recomendar ao atual Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste que atente para os critérios dispostos no item IV do Acórdão APL-TC 00259/22 (Proc. 00771/2021) relativos à criação e distribuição de cargos em comissão, em especial: (a) a regulamentação, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, de percentual mínimo de cargos em



comissão criados a serem reservados para provimento exclusivo por servidores de carreira (efetivos, cedidos ocupantes de cargos em comissão e Função Gratificada), *sendo recomendável a reserva de, no mínimo, 50% dos cargos em comissão para tal fim*, em atenção ao artigo 37, V, da CF/88; e b) o resguardo do quantitativo de cargos em comissão criados em lei e reservados para provimento exclusivo por servidores de carreira;

Assim, após análise, destaca-se que o Projeto de Lei Legislativo Ordinária n. 741/25, está elaborado conforme os ditames regimentais da Câmara Municipal, **referente ao gasto com Pessoal**, respeita todos os limites constitucionais, estando as projeções abaixo do teto máximo estabelecido no Art. 29 a § 1º (70 %) CF. A mesa Diretora deve se atentar aos princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e eficiência com relação a criação de cargos comissionados em número superior aos efetivos, observando o **PARECER PRÉVIO Nº 17/2013 – PLENO - TCE/RO e o Acórdão (PROCESSO: 01854/22 – TCE-RO)**, o quadro atual e de: **20 (vinte) servidores efetivos, sendo 18 nomeados, 04 servidores efetivos cedidos nomeados e 26 (vinte e seis), cargos comissionados**. O total seria 20 funções gratificadas + 26 cargos comissionados = 46/50% = **23 para servidores efetivos** deduzindo 18 servidores efetivos nomeados e 4 servidores efetivos cedidos **a diferença a mais é de 1 cargo para atinge o equilíbrio de 50%.**

Desta feita, opina-se pela tramitação do Projeto de Lei Legislativo, observando as recomendações citadas, seguindo os ditames legais para **conhecimento do plenário, tramitação nas Comissões Permanentes e parecer da Assessoria Jurídica**.

É o entendimento do Controle Interno.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	CONTROLE INTERNO	25/09/2025

ID:	1361244	Processo	Documento
CRC:	2FCBF819		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA		
Criação:	25/09/2025 12:42:39	Finalização:	25/09/2025 12:46:15

MD5: **21DD4FF1C6A0594FBC2ED45636E7CCC7**

SHA256: **2D4A987FA9889C2677F47B0536DA09478A0BB14B31EF412573658DC86DB469A6**

Súmula/Objeto:

ASSUNTO: ANÁLISE SOBRE O PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N. 741/2025. ALTERA A REDAÇÃO DOS ANEXOS I, II E III DA LEI N. 3.515/2025 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 12:42:39
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 12:42:39
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA	Secretário do Controle Interno	25/09/2025 12:46:34
--	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1361244 e o CRC 2FCBF819.



PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
14-472/2025

Data/Hora: 25/09/2025 12:46:52
Origem: CMOPO - Controle Interno (319)
Destino: CMOPO - Assessoria Jurídica (353)
Finalidade: ()

Despacho:

segue para parecer tecnico jurídico e posterior envio ao Presidente.

Avenida Gonçalves Dias, nº 4236 - Bairro União - Ouro Preto do Oeste - RO
Contato: (69) 3461-2291 - Site: www.ouropretodooeste.ro.leg.br - CNPJ: 05.705.777/0001-75



Documento assinado eletronicamente por **OLCYMAR GALIMBERTI DA SILVA**, Secretário do **Controle Interno**, em 25/09/2025 às 12:49, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **1361277** e o código verificador **2FAFFD27**.

Referência: [Processo nº 14-472/2025](#).

Docto ID: 1361277 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 14-472/2025

INTERESSADO: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

ASSUNTO: Projeto de Lei do Legislativo nº 741/25 – Alteração dos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 3.515/25.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR. ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS LEGAIS. ADEQUAÇÃO NOMENCLATURAL E REESTRUTURAÇÃO DE QUADRO DE PESSOAL EM COMISSÃO. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO. OBSERVÂNCIA DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. PARECER PELA VIABILIDADE JURÍDICA.

PARECER JURÍDICO Nº 075B/2025/AJ/CMOPO

I. BREVE RESUMO.

Conforme os autos do Processo Administrativo em epígrafe, submete-se à análise desta Assessoria Jurídica o Projeto de Lei do Legislativo nº 741/25, que visa promover alterações nos Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 3.515, de 24 de abril de 2025.

O escopo da proposição legislativa cinge-se à adequação da nomenclatura de cargos em comissão e à reestruturação do sistema de atendimento no plenário desta Casa Legislativa, com a correspondente previsão de suporte orçamentário e financeiro.

Para subsidiar a presente análise, foi acostado aos autos o Parecer Técnico nº 006//CDFC/25, exarado em 25 de setembro de 2025, pela Coordenadoria de Departamento Financeiro e Contábil, desta Casa de Leis.

Dito parecer técnico, em síntese, atesta que as projeções de despesas com pessoal para os exercícios fiscais de 2025 a 2027, incluídos os subsídios dos edis, coadunam-se com os limites de gastos previamente estabelecidos, porquanto os valores já se encontram incorporados às projeções orçamentárias.

O processo veio instruído dos seguintes documentos:

- a) Termo de Abertura Integrado;
- b) Projeto de Lei nº 741/25;
- c) Ofício nº 148/2025/GB/CMETOPO;
- d) Projeto de Lei nº 741/2025;
- e) Justificativa;





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

- f) Relatório Cálculo Repasse;
- g) Demonstrativo de Projeção de Gasto;
- h) Demonstrativo Projeção de Despesas com Folha;
- i) Demonstrativo de Verbas Indenizatórias;
- j) Parecer Técnico nº 006/CDFC/2025;
- k) Parecer do Controle Interno;

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A apreciação do Projeto de Lei em tela impõe a verificação de sua compatibilidade com o ordenamento jurídico pátrio, notadamente com os preceitos constitucionais e infraconstitucionais atinentes ao Direito Administrativo, ao Direito Financeiro e à gestão fiscal responsável, em especial a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e a Lei Orgânica do Município.

A LRF, em seus artigos 16 e 17, impõe rigorosa disciplina para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere despesa obrigatória de caráter continuado.

É mister que tais despesas sejam acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, bem como de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

A existência do Parecer Técnico nº 006, com sua análise favorável quanto à suficiência orçamentária no horizonte temporal analisado, constitui um elemento probatório relevante no cumprimento de tais exigências legais.

O documento apresenta uma análise do impacto orçamentário e financeiro decorrente da alteração dos anexos I, II e III da Lei nº 3.515/25, relacionados à revisão e adequação das gratificações dos servidores comissionados do Poder Legislativo.

O parecer cita o Art. 29-A e seu § 1º, da Constituição Federal, que estabelecem limites percentuais para a despesa total do Poder Legislativo Municipal com folha de pagamento, incluindo subsídios de vereadores, em relação à receita.

A análise projeta os gastos com pessoal da Câmara Municipal para os exercícios de 2025 a 2027:

- I. 2025:** R\$ 4.298.978,03 (65,53%)
- II. 2026:** R\$ 4.505.167,08 (61,20%)
- III. 2027:** R\$ 4.615.292,89 (60,57%)

Todos esses percentuais encontram-se abaixo do limite de 70% estabelecido pela Constituição Federal.





ESTADO DE RONDÔNIA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

O Departamento Financeiro e Contábil desta Casa de Leis, expõe que: *“a receita especificada no art. 29-A no seu caput, é sobre a receita realizada no exercício anterior, e foi elaborada com base na receita para o exercício de 2025 e para 2026 a 2030 foi em cima do Cálculo de Repasse do Poder Legislativo – período 2026 a 2030 – Segundo Estimativas Receitas do PPA (em anexo)”*.

O documento ressalta que essas projeções podem sofrer alterações, uma vez que a receita futura é incerta e não é possível prever sinistros ou quedas na arrecadação, entretanto, evidencia que houve evolução nas receitas que são base de cálculo de repasse para esta Casa de Leis.

Contudo, cumpre salientar que o mencionado Parecer Técnico nº 006/C6FC/25 veicula ressalvas de suma importância. Expressamente adverte para a imperiosa necessidade de prudência na eventual criação de novos cargos em comissão ou de função, invocando a instabilidade do cenário econômico nacional e o risco de decréscimo na arrecadação tributária.

Do ponto de vista jurídico, a aludida advertência da Coordenadoria de Departamento Financeiro e Contábil reflete o princípio da eficiência na gestão pública (art. 37, *caput*, CF/88) e o imperativo de responsabilidade na gestão fiscal (art. 1º, LRF).

Portanto, a recomendação contida no Parecer Técnico nº 006, que subordina futuras despesas de pessoal à prévia e formal anuência da Coordenadoria de Departamento Financeiro e Contábil e da Secretaria de Controle Interno – ressalvada decisão expressa e fundamentada da Presidência da Casa Legislativa – coaduna-se com o arcabouço normativo que rege o controle interno e a fiscalização da despesa pública.

Opinando, portanto, da seguinte maneira:

“Assim sendo concluímos que: A despesa com pessoal conformedeterminam o Art. 29-A, inciso III e § 1º da CF e o art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2020 e o gasto com pessoal no exercício de 2025 a 2027, incluindo o subsídio dos vereadores, não comprometeram o limite de gasto projetado até o término dos referidos Exercícios; uma vez que os valores, incluindo as obrigações já fazem parte da projeção e que a presidência fique sempre atento aos índices e evolução ou queda de arrecadação, e recomendamos que haja prudência com a relação de criação de mais cargos comissionados ou de função em virtude do país apresentar instabilidades financeiras que poderão acarretar em queda de arrecadações futuras que poderão comprometer as despesas administrativas e de pessoal, e que não realize nenhuma despesa futura com pessoal sem a anuência dessa coordenadoria e da Secretária de Controle Interno, salvo decisão do Srº Presidente desta Casa de Leis. Este é o parecer.”

Tal medida concorre para a segurança jurídica das deliberações e para a efetiva observância dos princípios da legalidade, moralidade e transparência na administração dos recursos públicos.





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

III. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES FINAIS

Ante o exposto e considerando-se os termos do Parecer Técnico nº 006/CDFC/25 e demais documentos anexos, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela **viabilidade jurídica** do Projeto de Lei do Legislativo nº 736/25, no tocante à sua regularidade formal e à aparente conformidade com a legislação de regência das finanças públicas, no que concerne ao impacto inicial das despesas de pessoal.

A análise jurídica restringe-se à verificação da **viabilidade formal do encaminhamento da matéria ao Poder Legislativo** para sua devida apreciação.

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Segue o processo para a SLAP.

Jeferson Furtado de Lima
Assessor Jurídico CMOPO
Mat. 719





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	075B	25/09/2025

ID:	1361539	Processo	Documento
CRC:	026556EA		
Processo:	14-472/2025		
Usuário:	JEFERSON FURTADO DE LIMA		
Criação:	25/09/2025 14:48:23	Finalização:	25/09/2025 14:51:09

MD5: **B0F3D9A2B1523FADAB8C88320E95CFAC**

SHA256: **926F5434C424557C312CD885FD346E37F4BD21E339FE60ADB256A7E46858091D**

Súmula/Objeto:

PJ ao PLL 741

INTERESSADOS

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE	OURO PRETO DO OESTE	RO	25/09/2025 14:48:23
---	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	25/09/2025 14:48:23
-------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JEFERSON FURTADO DE LIMA	ASSESSORIA JURIDICA	25/09/2025 14:51:17
---	---------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 1361539 e o CRC 026556EA.